

BOLETIM 568

Brasília, 14 de maio de 2018

Seis meses da 'nova' lei trabalhista: insegurança, dúvida e precarização

Para o coordenador de Promoção da Liberdade Sindical do MPT, muito do que está na Lei 13.467 contraria os princípios do trabalho decente e precisa ser mudado. "São vidas humanas que estão ali"

A Lei 13.467, de "reforma" da legislação trabalhista, completou no dia 11 seis meses de vigência. Foi feita, conforme a propaganda oficial, em nome da "modernização" e da ampliação da oferta de vagas. Para o coordenador nacional de Promoção da Liberdade Sindical do Ministério Público do Trabalho (MPT), o procurador João Hilário Valentim **(foto)**, "trouxo muita insegurança, muita dúvida e precarização". Ele defende um amplo diálogo social na busca de mudanças na legislação que contemplem efetivamente todas as partes. "Tem muitos pontos da lei que vão contra os princípios do trabalho decente."

Todos os problemas estavam delineados desde a tramitação do projeto na Câmara e no Senado, avalia o procurador, com o ritmo apressado para aprovar o texto, na falta de diálogo – na época, o MPT chegou a divulgar nota técnica recomendando a rejeição parcial. O governo também demonstrou "falta de



compromisso político" ao acenar com uma medida provisória, que "corrigiria" pontos considerados mais graves. Depois de meses, a MP (808) veio, mas em momento algum foi apreciada, nem sequer teve relator, e o presidente da comissão especial renunciou sem explicar os motivos.

A controvérsia em torno da lei está longe de terminar, contrariando o discurso da segurança jurídica. O coordenador do MPT observa que há decisões de primeira e mesmo de segunda instância questionando alguns itens. E nesta semana o STF começou a julgar uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) sobre um dos artigos da 13.467. Valentim chama a atenção para o posicionamento do ministro Edson Fachin, que considerou o artigo inconstitucional. Ainda que não seja o voto que prevaleça, foi mais uma demonstração de que se trata de uma lei problemática, observou, e que não produziu o que anunciava: modernização, emprego e segurança jurídica.

Contribuição sindical - "As vagas que estão sendo produzidas depois da lei estão numa perspectiva precarizante", diz o procurador, que vê prejuízo também à ação sindical, com o corte abrupto de receita. "Ao mesmo tempo em que a lei atribui maior responsabilidade aos sindicatos,



dificulta sobremaneira o custeio." O MPT formulou uma nota técnica em que considera inconstitucionais as mudanças em relação à contribuição sindical. Valentim observa que a posição é majoritária, mas não unânime. O entendimento é de que a autorização para o desconto da contribuição pode ser coletiva.

"A redução (de recursos) foi drástica, de uma hora para outra, sem oferecer oportunidade de adequação", observa Valentim. Segundo as informações de que dispõe, para entidades patronais a arrecadação de janeiro corresponde a aproximadamente 20% de igual período do ano passado, o mesmo acontecendo entre os trabalhadores, chegando a cair para 5% ou 10%. "Independentemente da discussão se a contribuição sindical deva acabar ou não – eu acho que deve –, (a mudança) promoveu um desarranjo econômico avassalador." Ele defende uma saída gradual, com aprovação de uma contribuição definida em assembleia, em valor razoável, "não exorbitante".

A autorização individual para desconto da contribuição sindical, como querem governo e empregadores, mostra-se pouco viável na realidade brasileira, acredita o procurador, em que patrões estimulam, às vezes até forçam, o empregado a exercer o direito de oposição no caso da chamada contribuição assistencial, o que ele considera uma prática antissindical. "Se a gente tem esse tipo de mentalidade, o que acontecerá com o empregado que for a seu patrão ou ao RH com uma cartinha dizendo que quer contribuir com o sindicato?", questiona.

Estatuto do Trabalho - O representante do Ministério Público identifica dois problemas básicos na lei. "O primeiro diz respeito ao processo de construção. O Senado não fez a

revisão que deveria, mesmo sabendo que esse texto continha matéria que necessariamente deveria ser modificada", afirma. Ele aponta vários problemas na lei, como o trabalho intermitente, a possibilidade da presença de mulheres gestantes ou lactantes em locais insalubres, a possibilidade de acordos individuais em vez de coletivos e a prevalência do negociado sobre o legislado, ainda mais em tempos de recessão. Mais uma vez, Valentim lamenta o papel do Senado, "que tinha conhecimento dos graves vícios" existentes na lei.

Ele vê com interesse a iniciativa do senador Paulo Paim (PT-RS) de propor um Estatuto do Trabalho, sugestão apresentada ontem. "Oxalá todos tenham maturidade para entender a gravidade da situação, e (a proposta) possa ser o indutor de uma discussão mais séria, mais profunda, que olhe para quem está executando o trabalho na ponta. É um homem, um ser humano."

A Coordenação Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (Conalis) do Ministério Público está promovendo a campanha "Maio Lilás", de conscientização dos trabalhadores e da sociedade sobre a importância da participação nas entidades sindicais. Em um contexto, diz Valentim, "de reconhecer a liberdade sindical em todas as suas matizes e variações", buscando intermediar conversas entre as representações de trabalhadores e patronais e procurando identificar interesses convergentes. Na contramão do que aconteceu com a aprovação da 13.467. O procurador espera que haja "força política" para promover adequações na lei – um diálogo social para atingir regras e normas que atendam aos interesses de todos. "São vidas humanas que estão ali."

Fonte: Rede Brasil Atual

Reforma derruba demanda ao TRT-2 em 40%, diz presidente da corte

Com seis meses de reforma trabalhista em vigor, o número de novas ações no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região foi 40% menor do que em relação ao mesmo período do ano anterior. Este é um dos dados levantados pela corte em um estudo sobre a vigência da Lei 13.467/2017.

O desembargador Wilson Fernandes, presidente da corte, afirma que essa queda se deve principalmente à possibilidade de o trabalhador ter que pagar honorários sucumbenciais. Mas reconhece que vem se formando uma demanda recôndita à corte, de pessoas que esperam uma consolidação da jurisprudência e decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a reforma.

Fernandes analisou algumas das consequências da lei na demanda ao tribunal.

Números - O TRT-2 recebeu nesses seis últimos meses, entre 11 de novembro de 2017 (data quem que a reforma entrou em vigor) e 30 de abril de 2018, um total de 122.944 novos processos em 1º grau. Esse número foi 40% menor que o registrado no mesmo período no ano anterior: entre 11 de novembro de 2016 e 30 de abril de 2017, foram inscritas 200.878 novas ações.

Essa foi a primeira vez, em sete anos, que houve um percentual negativo dessa proporção. Isso porque todo ano, o TRT-2 constata aumento de novas ações em 1º grau (de 2010 até 2015, o número de proposituras cresceu cerca de 40%).



Custas processuais - O principal motivo da queda do número de ações, segundo o presidente do Regional, “indiscutivelmente” foi a possibilidade de responsabilização do reclamante pelo pagamento das custas processuais, honorários de sucumbência e honorários periciais.

Indefinição - Apesar da queda do número de propositura de ações ser uma nova realidade para o Tribunal do Trabalho de São Paulo, Wilson Fernandes acredita que esse percentual de 40% não deve se manter, mas também não chegará aos patamares aos anos anteriores à reforma.

Contribuição sindical - Um outro ponto importante é a desobrigatoriedade do recolhimento da contribuição sindical. “Nos últimos meses, houve uma enxurrada de pedidos liminares nas quais se discutiu o tema. A maioria seguiu a nova regra, entendendo pela facultatividade do imposto sindical. As decisões, porém, ainda estão controversas. O que se espera é que essas questões sejam definidas em breve pelas instâncias superiores”, ponderou.

Para o magistrado, depois que o tema do imposto sindical estiver definido, começará outro entrave, de ordem política e econômica. Em sua opinião, os sindicatos terão que encontrar outras formas de se manter.

Acordos extrajudiciais - Outra novidade trazida pela Lei 13.467/2017 são os acordos



extrajudiciais. Por essa modalidade, as partes propõem os termos do acordo, em uma transação extrajudicial, e apresentam ao juiz, que pode ou não homologar o que foi acertado entre os interessados. “A homologação pela Justiça do Trabalho de acordos extrajudiciais não existia, o que obrigou todos os tribunais a se prepararem para esse tipo de demanda, priorizando a instalação dos Cejuscs (Centros Judiciais de Solução de Conflitos). Além disso, os juízes que atuam nos Cejuscs estão trabalhando para estabelecer algumas normas a serem observadas em conjunto para que não ocorram divergências”, explicou Wilson Fernandes. Desde a entrada em vigor da reforma trabalhista, foram feitos 2.473 pedidos de homologações de acordos extrajudiciais.

Concurso de servidores - Ao explicar como a queda de processos afeta o quadro funcional do TRT-2, o desembargador afirma que isso possa ser usado como argumento para diminuição de novas convocações de servidores, já que o volume de trabalho tende a ser, supostamente, menor, mas esclarece que o órgão não poderá abrir mão de sua força de trabalho e nem deixará de realizar nomeações, quando possível.

“O TRT-2, maior trabalhista do país, está com a lotação muito abaixo do mínimo considerado suficiente em todas as varas e gabinetes. Então, se de fato houver uma queda na quantidade de trabalho, isso vai permitir apenas que façamos as nossas tarefas com uma tranquilidade um pouco maior. Além disso, as aposentadorias irão continuar. Ou seja, se não chegar gente nova, não teremos condições de trabalhar adequadamente”, afirmou.

Fonte: Consultor Jurídico

OLHA AÍ O PERIGO DE NOVO

Temer se diz disposto a suspender Intervenção Rio por Reforma da Previdência

Com dificuldades de aprovar a reforma da previdência, Michel Temer anunciou que, depois das eleições, pretende convidar seu sucessor para, juntos, tentarem aprovar a proposta ainda este ano. Temer se diz convencido de que, seja quem for o presidente, terá de aprovar a reforma.

“Estou disposto a fazer um acordo com o futuro presidente, porque ainda dá tempo de aprovar a reforma da Previdência neste ano, em outubro, novembro e dezembro”, disse o emedebista, nesta sexta-feira (11) ao Estadão.

Pesquisa realizada pelo instituto Vox Populi, a pedido da CUT e divulgada em novembro do ano passado, apontou que 85% dos brasileiros são contra a reforma da Previdência, que veem como “o fim da aposentadoria” e 71% acham que não vão conseguir se aposentar.

O emedebista amenizou a intervenção federal na segurança pública do Rio, que impede a aprovação de emendas constitucionais. Segundo Temer, o decreto da intervenção prevê sua duração até 31 de dezembro deste ano, mas nada impede uma negociação para suspender a intervenção militar. “Quando ele [novo governador do Rio] for eleito, vou chamá-lo e perguntar o que ele quer que eu faça [com a intervenção], manter, não manter...”.

Fonte: Brasil247

Ministro recebe centrais sindicais para discutir nova lei de gestão do SINE

O ministro do Trabalho, Helton Yomura, recebeu representantes de centrais sindicais na sede do Ministério em audiência para tratar da nova lei de gestão do Sistema Nacional de Emprego (SINE). “Nosso diálogo com as centrais é constante, para tratar de temas que são de interesse dos trabalhadores”, lembrou Yomura.

O principal assunto da pauta foi o projeto que agiliza o atendimento ao trabalhador no SINE. Aprovado no Senado no final de abril, o novo marco legal prevê que o SINE seja gerido, executado e financiado pelo Ministério do Trabalho e por órgãos específicos de governo com participação no sistema. A nova lei torna mais ágeis a organização e gestão das ações e dos serviços, melhorando a política nacional de atendimento da rede.

Fundo a fundo - Após ouvir demanda dos representantes dos trabalhadores sobre a nova lei, Helton Yomura informou que, após a aprovação, o Ministério está trabalhando e fazendo gestões para que o SINE conte com recursos anuais destinados a convênios com a participação de Estados, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de transferências automáticas “fundo a fundo”, conforme prevê o artigo 13 da nova lei.

Durante o encontro, também foram discutidos temas como a destinação de recursos do FAT e a participação de representantes brasileiros na próxima Assembleia Geral da OIT.

Fonte: MTb



Danos morais: anotação de licença médica na CTPS é abusiva e prejudicial ao empregado

A 8ª Turma do TRT-MG condenou uma empresa de ônibus a pagar a um motorista indenização por danos morais de R\$ 3.000,00, por ter anotado na CTPS dele os dias em que o empregado esteve em licença médica. Acolhendo o voto da relatora, juíza convocada Luciana Alves Viotti, a Turma entendeu que a anotação era descabida e desnecessária, servindo apenas para revelar a fragilidade da saúde do reclamante e para lhe trazer dificuldades na obtenção de um novo emprego.

A decisão se baseou nos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil (aplicáveis no âmbito do Direito do Trabalho, por força do art. 8º da CLT), que autorizam a responsabilidade civil do empregador por danos causados ao empregado. “O dano moral se traduz em lesão que sofre um indivíduo em sua intimidade, sua imagem, sua honra, sua dignidade, em suma: em seus valores morais. E, para o direito de reparação, é



imprescindível haver dano, ação ou omissão, dolo ou culpa, e finalmente, a relação de causalidade entre ambos”, registrou a relatora.

Ela lembrou que o parágrafo 4º do artigo 29 da CLT estabelece que “é vedado ao empregador efetuar anotações desabonadoras à conduta do empregado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.” E, segundo a juíza convocada, foi exatamente isso o que fez a ré, já que a anotação de licenças médicas na CTPS do empregado, além de completamente desnecessária, pode lhe causar futuras dificuldades de reinserção no mercado de trabalho, com obtenção de novo emprego, uma vez que o afastamento é contrário aos interesses do empregador. “As anotações de fruição de licença por atestado médico apostas na CTPS do reclamante maculam sua imagem frente a possíveis novos empregadores, ensejando reparação civil por danos morais”, pontuou.

Para reforçar a decisão, a relatora citou julgados do TST no mesmo sentido de seu entendimento.

Fonte: TRT3

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLDO PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS